



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 66/2021 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.025753/2021-14**

**Santo André-SP, 20 de Dezembro de 2021**

***(Assinado digitalmente em 20/12/2021 15:55 )***

**WAGNER ALVES CARVALHO**

*REITOR - SUBSTITUTO*

*VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)*

*REIT (11.01)*

*Matrícula: 1601156*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **66**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **20/12/2021** e o código de verificação: **8b7b895ef3**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

**EDITAL**

**O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria UFABC nº 296, de 05 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 16, de 6 de junho de 2018, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Ato Decisório nº 164/2018 CONSEPE, que aprovou o Projeto Pedagógico do curso de formação específica “Bacharelado em Biotecnologia”;

CONSIDERANDO o Ato Decisório nº 178/2019 CONSEPE, que aprovou o Projeto Pedagógico e autorizou o funcionamento do Curso de Licenciatura em Ciências Humanas;

CONSIDERANDO o Ato Decisório nº 204/2021 CONSUNI, que aprovou a atualização do Plano de Retomada Gradual das Atividades Presenciais na UFABC;

CONSIDERANDO a persistência da emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o impedimento de nomeação de servidor público, nos três meses que antecedem as eleições de 2022 e até a posse dos eleitos, cf. art. 73, inciso V, da Lei nº 9.504, de 1997, salvo se o concurso tiver sido homologado antes desse período; e

CONSIDERANDO a premente necessidade de nomeação de professores para reposição de vagas e consolidação de cursos recém-implantados,

Torna público o presente edital de aditamento dos concursos regidos pelos editais abaixo relacionados:

<b>EDITAL</b>	<b>ÁREA</b>	<b>SUBÁREA</b>
054/2019	ENGENHARIAS	CIÊNCIAS MECÂNICAS, TECNOLOGIA E ESTUDOS DE GÊNERO EM ENGENHARIAS
074/2019	BIOTECNOLOGIA	BIOTECNOLOGIA E GENÔMICA HUMANA E ANIMAL
075/2019	BIOTECNOLOGIA	BIOINFORMÁTICA
076/2019	BIOTECNOLOGIA	BIOLOGIA SINTÉTICA
077/2019	BIOTECNOLOGIA	ENGENHARIA METABÓLICA
078/2019	BIOTECNOLOGIA	PROCESSOS BIOTECNOLÓGICOS APLICADOS À INDÚSTRIA
079/2019	BIOTECNOLOGIA	TECNOLOGIA DE FERMENTAÇÕES
098/2019	ENGENHARIA NUCLEAR	TECNOLOGIA DE REATORES E COMBUSTÍVEIS NUCLEARES
105/2019	QUÍMICA	QUÍMICA INORGÂNICA
106/2019	QUÍMICA	ELETROANALÍTICA
115/2019	ESTATÍSTICA	ESTATÍSTICA TEÓRICA; ESTATÍSTICA APLICADA

<b>EDITAL</b>	<b>ÁREA</b>	<b>SUBÁREA</b>
117/2019	TEORIA DO PENSAMENTO GEOGRÁFICO	
118/2019	TEORIA DA HISTÓRIA	
119/2019	EDUCAÇÃO E SOCIEDADE	
121/2019	ENSINO	ENSINO DE HISTÓRIA; ENSINO DE HISTÓRIA E CULTURA AFRICANA E AFRO-BRASILEIRA; ENSINO DE GEOGRAFIA
124/2019	LIBRAS	
135/2019	ENGENHARIA DE ESTRUTURAS	ESTRUTURAS AEROESPACIAIS
160/2019	ENGENHARIA AMBIENTAL E URBANA	CARTOGRAFIA E GEOPROCESSAMENTO
161/2019	ENGENHARIA AMBIENTAL E URBANA	REGULAÇÃO DOS SETORES AMBIENTAL E URBANO
166/2019	EDUCAÇÃO, ENSINO, PEDAGOGIA	EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
014/2020	ENGENHARIA AMBIENTAL E URBANA	MODELAGEM DE SISTEMAS DE TRANSPORTES E MOBILIDADE SUSTENTÁVEL

## **1. DO REGIME EXCEPCIONAL DE TRABALHO REMOTO**

1.1. As atribuições do cargo previstas no item 3. do Edital 96/2013 poderão ser cumpridas integral ou parcialmente de forma remota, conforme definido no Plano de Retomada Gradual das Atividades Presenciais aprovado pelo Ato Decisório ConsUni nº 188/2020, atualizado pelo Ato Decisório ConsUni nº 204/2021, enquanto vigorarem as restrições nas atividades acadêmicas e administrativas presenciais da UFABC, em decorrência do estado de emergência do coronavírus (COVID-19).

1.1.1. O professor investido no cargo que não dispuser de estrutura doméstica suficiente para a realização das atividades remotas deverá requerer empréstimo de equipamento necessário ou cumprimento de expediente excepcional nas dependências da Universidade, observadas as medidas preventivas recomendadas pelas autoridades sanitárias, em especial o disposto na Portaria Conjunta nº 20/2020 dos Ministérios da Economia e da Saúde.

1.1.2. Em caráter excepcional, o professor poderá ser convocado para atividade presencial durante a vigência de suspensão das atividades presenciais da UFABC, devendo ser observadas todas as medidas preventivas recomendadas pelas autoridades sanitárias, em especial o disposto na Portaria conjunta nº 20/2020 dos Ministérios da Saúde e da Economia.

## **2. DA REORGANIZAÇÃO DAS ETAPAS DO CONCURSO**

2.1. As provas previstas no item 4.1. do Edital 96/2013 passam à seguinte ordem e modalidades de aplicação:

I - Prova Escrita – de caráter eliminatório e classificatório, na modalidade presencial;

II - Prova de Defesa de Projeto de Pesquisa – de caráter eliminatório e classificatório, na modalidade telepresencial;

III - Prova de Didática – de caráter eliminatório e classificatório, na modalidade telepresencial; e

IV - Prova de Análise de Currículo – de caráter classificatório.

2.1.1. A sessão não pública para realização da Prova de Currículo prevista no item 12.3. do Edital 96/2013 passará a ocorrer telepresencialmente.

2.2. Os candidatos não classificados de acordo com o previsto nos itens 11.6. e 11.6.1. do Edital 96/2013 e no inciso VIII do item 5.5. deste edital, estarão automaticamente eliminados do concurso.

### **3. DAS CONDIÇÕES ADICIONAIS PARA A PROVA ESCRITA**

3.1. A Prova Escrita prevista no item 11. do Edital 96/2013 passa a ter a observância obrigatória das medidas sanitárias preventivas contra a Covid-19.

3.2. Durante a fase I do Plano de Retomada Gradual das Atividades Presenciais, aprovado pelo Ato Decisório ConsUni nº 188/2020, atualizado pelo Ato Decisório ConsUni nº 204/2021, é obrigatório a todos que realizarem atividades na UFABC submeter-se a testagem prévia para a presença do vírus SARS-CoV-2, transmissor do COVID-19.

3.2.1. Durante a fase I do Plano de Retomada Gradual das Atividades Presenciais, todos candidatos serão convocados, por meio do site da UFABC, para realizar a testagem no período das 8h às 9h30 do dia anterior à prova presencial.

3.2.2. Nas demais fases do Plano de Retomada Gradual das Atividades Presenciais, a obrigatoriedade da testagem será reavaliada pelo Núcleo de Monitoramento e Testagem e informada na convocação para as provas.

3.3. A metodologia utilizada para testagem será a de detecção do RNA viral por RT-PCR, cujo resultado tem validade de 7 (sete) dias.

3.4. Os candidatos que comprovadamente tiverem sido diagnosticados com COVID-19 em até 15 dias antes da prova presencial, não deverão atender à convocação, abstendo-se de comparecer na testagem prévia e na prova.

3.5. Estará eliminado do concurso o candidato que:

I - Testar positivo para SARS-CoV-2, transmissor do COVID-19;

II - Não se apresentar na data e período em que for convocado para testagem; ou

III - Recusar-se a realizar a testagem.

3.6. Os candidatos enquadrados no item 3.4. e no inciso I do item 3.5. poderão requerer a devolução do valor da inscrição na forma do item 7.3.1., mediante envio de comprovante médico.

3.7. Para adentrar à sala de prova, é obrigatório que o candidato apresente comprovante de vacinação para COVID-19, conforme item 2. do Ato Decisório Nº 204/2021 – CONSUNI, acompanhado de um documento oficial de identificação com foto.

3.7.1. O candidato que possuir algum impedimento clínico relativo ao uso da vacina para COVID-19 deverá apresentar laudo médico que ateste tal condição, em substituição ao comprovante de vacinação.

3.8. Os candidatos deverão providenciar e utilizar máscara cirúrgica ou de tecido para prevenção ao COVID-19, permanecendo totalmente cobertos o nariz e a boca durante todo o período em que estiver nas dependências da UFABC, sendo ainda permitido que os candidatos levem máscaras reservas para troca durante a aplicação da prova.

3.9. Não poderão adentrar as dependências da UFABC para realização das provas e estarão eliminados do concurso os candidatos que não atenderem ao disposto nos itens 3.7. e 3.8.

#### **4. DAS CONDIÇÕES ADICIONAIS PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS E PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO**

4.1. Os candidatos classificados na Prova Escrita deverão, em até 3 (três) dias úteis da divulgação do resultado, realizar o envio eletrônico dos seguintes documentos:

I – Documentos de envio obrigatório:

- a) Listagem elencando 30 (trinta) itens de seu currículo que considerar mais relevantes; e
- b) Documentos comprobatórios referentes a cada um dos itens elencados na listagem dos itens mais relevantes do currículo.

II – Documentos atualizados de envio facultativo:

- a) Curriculum Vitae e/ou Lattes;
- b) Memorial com no máximo 8 (oito) páginas comentando as principais realizações do candidato, dando ênfase à produtividade científica, capacidade para produção de material didático e habilidade de trabalho em grupos interdisciplinares;
- c) Projeto de Pesquisa correlacionado, referenciado e contextualizado às tendências contemporâneas da área/subárea pretendida, bem como ao Projeto Pedagógico da UFABC - disponível no site [www.ufabc.edu.br](http://www.ufabc.edu.br) – com no máximo 12 (doze) páginas;

4.1.1. Os arquivos dos documentos deverão estar legíveis, identificados e em formato PDF (Portable Document Format) ou de arquivo comum de imagem (jpg ou png), agrupados todos em uma única pasta compactada no formato ZIP, de até 200MB.

4.1.2. No caso de livros, teses e/ou documentos com mais 50 (cinquenta) páginas, não é necessária digitalização integral, bastando, no mínimo, do conjunto de páginas composto por capa, ficha catalográfica com o Número Internacional Padronizado (ISBN - International Standard Book Number), sinopse e sumário, se houver, e a primeira página do conteúdo.

4.1.3. É dispensada a autenticação prévia dos documentos comprobatórios do currículo, ficando o candidato responsável pela autenticidade dos documentos e veracidade das informações prestadas.

4.2. O endereço eletrônico para envio dos documentos será informado ao candidato após a publicação da divulgação do resultado da Prova Escrita, pelo e-mail informado no ato da inscrição.

4.3. Será eliminado do concurso o candidato que não realizar o envio dos documentos relacionados no inciso I do item 4.1.

## **5. DAS CONDIÇÕES ADICIONAIS DAS PROVAS DE DEFESA DE PROJETO DE PESQUISA E DIDÁTICA**

5.1. As provas aplicadas na modalidade telepresencial ocorrerão, preferencialmente e a critério da Administração, através da ferramenta Conferência Web, da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP, podendo ser utilizada através de navegador de internet, em horários a serem divulgados no endereço eletrônico [www.ufabc.edu.br](http://www.ufabc.edu.br), na página do concurso, devendo os candidatos acompanhar as divulgações, não podendo alegar desconhecimento.

5.1.1. O candidato deverá acessar a sala virtual de prova com antecedência máxima de 5 (cinco) minutos do horário marcado, munido de um documento oficial de identidade com foto, não sendo aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

5.1.2. O link de acesso será enviado para o e-mail de inscrição até 30 minutos antes do início de cada prova.

5.2. As provas aplicadas na modalidade telepresencial serão registradas por gravação audiovisual, ficando os registros restritos à utilização em eventuais procedimentos de heteroidentificação, análise de recursos, denúncias ou questionamentos judiciais.

5.3. Os candidatos que não dispuserem de equipamento e acesso à internet para realização das provas na modalidade telepresencial, poderão, durante o período especificado a ser divulgado no site da UFABC, na página do concurso, solicitar a utilização de computador com câmera disponível no campus Santo André da UFABC, através do e-mail [concursos@ufabc.edu.br](mailto:concursos@ufabc.edu.br).

5.3.1. Para utilização do equipamento disponível no campus Santo André da UFABC, o candidato deverá observar o disposto nos itens 3.2 a 3.9.

5.3.2. Caso opte pelo uso de outro tipo de recurso audiovisual, o candidato deverá providenciá-lo às suas expensas.

5.3.3. A responsabilidade pelo manuseio do equipamento e compatibilidade de softwares é do próprio candidato.

5.4. A UFABC não se responsabilizará por eventuais problemas de ordem técnica dos computadores dos candidatos, de falhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.4.1. Caso haja quedas ou falhas de conexão por parte do equipamento do candidato durante a realização de prova na modalidade telepresencial, o tempo não será restabelecido; caso sejam provenientes dos equipamentos da UFABC ou de mais de um membro da Comissão Julgadora simultaneamente, o tempo será restabelecido ao candidato, podendo ainda à critério da Administração realizar um novo agendamento para aplicação da prova.

5.5. Será desclassificado nas provas aplicadas na modalidade telepresencial o candidato que:

I - Apresentar-se após o horário de início, com tolerância de até 5 minutos, ou não comparecer na data de realização da prova, por qualquer que seja o motivo alegado;

II - Opor-se ao registro da prova por gravação audiovisual;

III - Não apresentar documento oficial de identidade original;

IV - Ausentar-se da sala virtual de prova, antes do término, sem a devida autorização;

V - Utilizar qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação ou similar, que não esteja previsto para a realização da prova e exclusivamente para comunicar-se com a Comissão Julgadora ou com o fiscal de prova;

VI - Utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens durante as provas;

VII - Perturbar a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na realização das provas; ou

VIII - Não alcançar a nota mínima de habilitação igual a 7,0 (sete), conforme disposto no item 15.6. do Edital 96/2013.

## **6. DAS CONDIÇÕES ADICIONAIS PARA A DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

6.1. Os formulários mencionados no item 15.2.1. do Edital 96/2013 passarão a ser registrados e guardados de forma eletrônica pelo presidente da Comissão Julgadora.

6.2. O resultado das provas e as convocações dos classificados nas etapas eliminatórias para as etapas subsequentes serão publicadas no site da UFABC, na seção específica do concurso.

6.3. A interposição de recursos se dará exclusivamente pelo endereço eletrônico [concursos@ufabc.edu.br](mailto:concursos@ufabc.edu.br).

6.3.1. As mensagens eletrônicas referentes à interposição de recursos deverão trazer no campo assunto a informação do número do edital e da etapa contestada.

6.4. Será aceita a interposição de recurso contra a composição da Comissão Julgadora, em virtude de vínculos com candidatos e/ou conflito de interesses, até o segundo dia útil após a publicação da portaria de nomeação da Comissão Julgadora a que se refere o item 7.2., mediante requerimento formal destinado ao Reitor, acompanhado da devida comprovação do motivo alegado.

6.5. A interposição de recursos prevista no item 16. do Edital 96/2013 se dará no prazo de até um dia útil a partir da publicação do resultado de cada etapa.

6.6. O resultado dos recursos será encaminhado na forma de ofício ao e-mail fornecido pelo candidato no ato da inscrição.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. As provas dos concursos aditados por este edital serão agendadas de acordo com a ordem de prioridade da Administração, considerando o Plano de Retomada Gradual das Atividades Presenciais aprovado pelo Ato Decisório ConsUni nº 188/2020, atualizado pelo Ato Decisório ConsUni nº 204/2021, e a força de trabalho da Divisão de Concursos prevista no Plano de Execução Local para Atividades Administrativas, disponível no endereço <https://www.ufabc.edu.br/servidor/portal-do-servidor>.

7.2. A instituição da Comissão Julgadora, prevista no item 10.1. do Edital 96/2013, dar-se-á por meio de portaria publicada no Boletim de Serviços da UFABC e na página do concurso, com antecedência mínima de 10 dias para o início das provas.

7.3. Os candidatos que tiveram suas inscrições deferidas e homologadas, caso não tenham interesse em participar do concurso em virtude das condições adicionais estabelecidas por este edital, poderão requerer a devolução do valor da inscrição no prazo de 15 dias a partir da publicação deste edital.

7.3.1. Para requerer a devolução do valor da inscrição, o candidato deverá enviar um e-mail para [concursos@ufabc.edu.br](mailto:concursos@ufabc.edu.br), cujo assunto deverá ser “Edital XXX/20XX – Devolução da Inscrição”, informando no corpo do e-mail:

I - Nome completo;

II - Número do CPF;

III – Motivo da devolução;

IV – Nome e número (código COMPE) do banco;

V - Número da agência;

VI - Número da conta corrente; e

VII - Comprovante médico, conforme o caso, em formato pdf, jpg ou png.

7.3.1.1. Os dados bancários deverão estar em nome do próprio candidato.

7.3.2. A ausência de requerimento de devolução do valor da inscrição no período mencionado no subitem 7.3 importa em aceitação aos termos deste aditamento.

7.3.2.1. Requerimentos de devolução do valor da inscrição realizados após a data final constante no subitem 7.3. serão indeferidos.

7.4. Recomenda-se aos candidatos que verifiquem regularmente a caixa de spam do e-mail informado no momento da inscrição e, preferencialmente, adicionem o endereço



concursos@ufabc.edu.br na lista de remetentes confiáveis, a fim de evitar que as mensagens de informações e convocações sejam interpretadas como spam pelo serviço de e-mail.

7.5. Os casos omissos nesse aditamento e no Edital 96/2013 serão arbitrados pela Superintendência de Gestão de Pessoas.

7.6. Passa a ser considerada prejudicada, por este aditamento, a aplicação literal dos itens 6.10, 9.1, 9.5, 11.7 caput, 12.3, 13.1, 13.1.2, 14.1.2, 14.5.1, 15.2.1, 15.5, 16.1, 16.2, 16.6 e 18.8 do Edital 96/2013 nos concursos aditados por este edital.

7.7. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, EXPEDE o presente Edital.

WAGENER ALVES CARVALHO  
Vice-Reitor